



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.114

BELEM

DOMINGO, 7 DE SETEMBRO DE 1952

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Antônio do Régo Leite, guarda de 2.ª classe, n. 16, da Inspeção da Polícia Marítima e Aérea, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila de Salvaterra, Município de Soure.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Leticiano Reis Cavaleiro do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia—classe C, no Município de Almeirim.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Edson Oliveira do cargo, em comissão, de Suplente de Comissário de Polícia, na Vila Camiranga, Município de Vizeu.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Beímro Campos do cargo, em comissão, de suplente de Comissário de Polícia, na Vila de Béja, Município de Abaetetuba.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Rui Reis Pingarilho do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia—classe D, no Município de Inhangapi.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Leticiano Reis Cavaleiro para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia—classe D, no Município de Inhangapi, vago com a exoneração, a pedido, de Rui Reis Pingarilho.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Fausto Gomes de Castro para exercer o cargo, em comissão, de Suplente de Comissário de Polícia na Vila Camiranga, Município de Vizeu, vago com a exoneração de Edson Oliveira.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Edson Oliveira para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia na Vila Camiranga, Município de Vizeu.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Rui Reis Pingarilho para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia—classe C, no Município de Almeirim, vago com a exoneração, a pedido, de Leticiano Reis Cavaleiro.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de José Izídio Pereira Filho, cabo da Polícia Militar, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 8-1-40 a 8-1-50, a Aleixo Caridade, 3.º sargento da Polícia Militar, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 4-4-39 a 4-4-49, a Waldir Campelo de Miranda, subtenente da Polícia Militar, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e

dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 166 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Valdir Servo de Carvalho, ocupante do cargo, em comissão, de Comissário — padrão M, do Quadro Único, com exercício nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública, 6 meses de licença, sem vencimentos, a contar de 3 de setembro do corrente ano a 3 de março do ano de 1953.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Manoel Ludgero de Sousa, sinaleiro de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Joaquim Sales Barreto para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Santo Antônio de Tauá, Município da Vigia, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

...

As Reparções Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Direção Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, remanuscritos, por quem de direito, recursos e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número de talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. As Repartições Públicas designadas as assinaturas anuais renovadas até 26 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA EXPEDIENTE. Rua do Una, 32 — Telefone 3262. Diretor Geral: OSSIAN DA SILVEIRA BRITO. Redator-chefe: Pedro da Silva Santos. Assinaturas Belém: Anual 300,00, Semestral 140,00, Número avulso 1,00, Número atrasado, por ano 1,50. Estados e Municípios: Anual 300,00, Semestral 150,00. Exterior: Anual 400,00. Publicidade: por 1 vez 600,00, 1 Página contabilidade, Página, por 1 vez 600,00, 1/2 Página, por 1 vez 300,00, Centímetros de coluna: Por vez 6,00.

As assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número de talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear Casemiro de Moraes Bentes para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Santo Antônio de Tauá, Município da Vigia, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear Lauro Reineck Pamplona para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Soure, sede da comarca do mesmo nome, vago com a exoneração, a pedido, de Elchides Branco Nunes.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Bonifácio de Andrade e Silva do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vigia, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, Elchides Branco Nunes do cargo de 1.º Juiz Suplente em Soure, sede da comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO Em 26/8/52

Petições: 01414 — João Talaitio Pena de Moraes, Oficial do Registro Civil da Comarca de Igarapé-Miri (exoneração) — Deferido. A Secretaria de Interior e Justiça para os devidos fins.

742 — Assembléia Legislativa (cobrança da taxa de dois cruzeiros por litro de aguardente) — Telegrafe-se à Presidência da República e aos nossos representantes no Senado e na Câmara Federal, solicitando dos mesmos o máximo empenho para o fim requerido pelo Sr. Deputado Wilson Amanajás.

Em 29/9/52

Petições: 0614 — Wellington Leite Carvalho, ex-funcionário estadual (processo administrativo para apurar responsabilidade de desfalque, oriundo da S. E. F.) — Mantendo a decisão requerida, determino a volta deste processo ao D. P. para a devida retificação do decreto que demitiu o requerente.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado. Em 4/9/52

Petições: 0207 — Paulino Ferreira da Silva, 1.º ten. reformado da P. M. (promoção) — Relacione-se.

0671 — Edelburga Sampaio Lacerda, professor, na Vila de Mosqueiro (licença-reposou) — Restitua-se à S. E. C.

0941 — Manoel Cândido de Oliveira, ex-cabo da P. M. (reforma) — A exame do D. P.

01412 — Manoel da Silva Cravo, escrivão da Delegacia de Polícia de Barcarena (licença para tratar de interesses) — Diga o D. E. S. P.

01413 — Olegário Alves de Castro, cabo da P. M. (promoção) — Diga a P. M.

01417 — Xisto Santana, fiscal de rendas do D. R. (efetividade) — Ao D. P.

01419 — Francisco Paixão do Nascimento, sinaleiro (renovação de contrato) — Examine e opine o D. P.

01420 — Raimundo Lourenço Menezes, sinaleiro (renovação de contrato) — Examine e opine o D. P.

01428 — Ione Bemerguy, escrivã da Coletoria de Itaituba (licença-saúde) — Encaminhe-se.

01373 — Artur Gomes da Silveira, 1.º ten. da P. M. (concessão de medalha de bronze com passador) — Ao "dossier".

01377 — Odemar José da Silva Romeiro, 1.º ten. (concessão de medalha e passador) — Ao "dossier".

01416 — Franklin Antônio da Silva, residente em Barcarena (andamento dos autos de imissão de posse contra o cidadão Osval-

do Carneiro Fernandes) — A consideração do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Ofícios: N. 669, do Chefe da Seção de Fomento Agrícola, no Estado do Pará (sobre aquisição de mudas de sisal) — Ao Gabinete Governamental.

Sin. da Comissão Federal de Abastecimento e Preços-COFAP-Rio (sobre a situação do agrônomo e médico veterinário Manoel Figueiredo, técnico do D. P.) — Opine o D. P.

N. 3, do Quartel General da 8.ª Região Militar (anexo ofício n. 69, da Polícia Militar — inquérito policial militar, sobre o desaparecimento de fuzis "Mauser", modelo K 894, no Município de Tucuruí) — Restitua-se à autoridade de origem.

N. 281, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (anexo a petição n. 01182, de Maria Nazarena Moreira — nomeação) — Encaminhe-se.

N. 299, do Departamento de Receita - S. E. F. (anexo as petições ns. 01418, de Vitor José Cardoso, oficial administrativo e 01030, do mesmo — licença-prorrogação) — Encaminhe-se.

N. 1421, do Ministério da Agricultura - Rio (solicitação) — Atenda-se.

N. 180, da Procuradoria Geral do Estado (prosseguimento de processo em que é interessado Armando Chaves Cohen) — Chame-se o interessado, para tomar conhecimento da informação.

N. 313, da Loteria do Estado do Pará (remessa de guia de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia da importância de Cr\$ 210.000,00, referente ao mês p. p.) — Agradecer e arquivar.

N. 1, do Cartório de Nas-

cimento da Comarca de Igarapé-Miri (comunicação de posse) — Agradecer e arquivar.

N. 4, do Cartório de Nascimento da Comarca de Igarapé-Miri (comunicação de posse) — Agradecer e arquivar.

N. 471, do Juízo de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital (providência) — Providenciado. Arquite-se.

N. 482, do Juízo de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital (providência) — Providenciado. Arquite-se.

Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Óbidos, para construção de um grupo escolar, na forma abaixo:

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Óbidos, também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula décima do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Óbidos o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 250.000,00, destinada à construção de um grupo escolar naquele município consoante especificação do acordo especial citado.

Cláusula segunda — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de oitenta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 83.333,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios. Havendo esta Prefeitura recebido já a primeira parcela, a segunda é paga no ato da assinatura deste Convênio, após a prestação de contas daquela, e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — Caso a construção a que se refere o presente contrato ultrapasse a quantia de Cr\$ 250.000,00, a Prefeitura completará o dispêndio com recursos próprios até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ para amortização de seu débito originário de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 467.324,40, ou com recursos que sejam destinados para esse fim.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene e numeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula quinta — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o município o direito ao recebimento das parcelas restantes, e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a apli-

car o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do grupo escolar para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "ESTE GRUPO ESCOLAR SENDO CONSTRUÍDO COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "GRUPO ESCOLAR CONSTRUÍDO COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 12 de agosto de 1952.
(aa) Daniel Coelho de Sousa, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Raimundo da Costa Chaves, Prefeito Municipal de Óbidos.

Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Monte Alegre também, infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério de Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Monte Alegre o auxílio recebido do Governo Federal de

Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele Município (Ereré), consoante especificação do acordo especial citado.

Cláusula segunda — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 445.438,40.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula quinta — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "ESTA ESCOLA ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcio-

namento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 18 de agosto de 1952.
(aa) Daniel Coelho de Sousa, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Ernani Gonçalves Chaves, Prefeito Municipal de Monte Alegre.

Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Monte Alegre, também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério de Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Monte Alegre o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele município (Airi), consoante especificação do acordo especial citado.

Cláusula segunda — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 445.438,40.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Es-

tado doação do referido terreno. Cláusula quinta — Os trabalhos de construção deverão prosseguir dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis:

"ESTA ESCOLA ESTA SENDO CONSTRUIDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Fim da construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUIDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professores. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 18 de agosto de 1952.
(aa) Daniel Coelho de Sousa, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Ernani Gonçalves Chaves, Prefeito Municipal de Monte Alegre.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 5 de setembro de 1952	1.104.309,30
Renda do dia 6 de setembro de 1952	359.251,30
SOMA	1.463.560,60
Pagamentos efetuados no dia 8/9/52	662.806,80
SALDO para o dia 8/9/52	800.753,80
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	372.632,50
Em documentos	428.121,30
TOTAL	800.753,80

Belém (Pará), 6 de setembro de 1952.
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa
A. Nunes—Tesoreroiro

PAGAMENTO

Pagamento para o dia 8 de setembro de 1952
O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:
Pessoal Fixo e Variável:
Reformados e Reserva Remunerada.
Diversos:
Comissão Organizadora da 1.ª Exposição-Feira Regional da Pecuaría da Ilha do Marajó e Presídio São José.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, durante o período do dia 1 ao dia 5 de setembro de 1952.

Autorização para comerciar:
1 — Mário Fernandes Imbiriba, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a sua esposa D. Beatriz Lalor Imbiriba — Registre-se.
2 — Manoel Coelho de Freitas, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada sua esposa D. Margá-

rida Alves Primo de Freitas — Registre-se.

Ata:
3 — Indústrias Reunidas União Fabril, S/A., pedindo o arquivamento do exemplar DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 16 de abril do corrente ano que, publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 5 do mesmo mês de abril — Arquite-se.

Contratos:
4 — Vale, Alves & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Av. São Jerônimo n. 432/436, sem filial. Objeto: fabricação de bebidas gazozas; capital Cr\$ 1.000.000,00; entre partes: Raimundo Gomes do Vale, Pedro Gomes do Vale, brasileiros; João Vasconcelos Alves, brasileiro, naturalizado; e Joaquim da Costa Pereira, português, casado; prazo indeterminado — Arquite-se.

5 — Lima & Santos, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Av. Independência n. 523, sem filial; objetivo: compra e venda de peças e acessórios para automóveis e caminhões e seus derivados; capital Cr\$ 200.000,00; entre partes: Eduardo Guimarães Lima, brasileiro e Jacob dos Santos Pinto, português, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

6 — M. C. de Freitas & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Trav. Mauriti n. 863, sem filial; objetivo: mercearia; capital Cr\$ 20.000,00; entre partes: Manoel Coelho de Freitas e Margarida Alves Primo de Freitas, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

7 — Costa & Torres, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Av. Pedro Miranda n. 622, sem filial; objetivo: compra e venda de mercadorias nacionais e estrangeiras; capital Cr\$ 10.000,00; entre partes: Edmundo Torres Pratazana, casado e Antônio Alves da Costa, solteiro, brasileiro; prazo indeterminado — Arquite-se.

Firmas coletivas:
8 — Vale, Alves & Cia — Lima & Santos — M. C. de Freitas & Cia. e Costa & Torres, pedindo

respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Livros:
9 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — Leão, Bahia & Cia. Ltda. — M. Paiva & Cia. Ltda. — Companhia de Cigarros Sousa Cruz — Banco de Crédito da Amazônia, S/A. — J. R. Franco — Exportadora Maracanaense, Ltda. — Empresa de

Soldagem Eletrogênica Ltda. — J. Cruz & Cia. — Ferreira Gomes, Feragista, S/A — Manoel Bouth — Sorveteria Delícia, Ltda. — Domingos Figueiredo, Campos, Monteiro & Cia. Ltda. — A. M. de Bastos e Silva & Batista.

Certidão:
10 — Ainda durante a última semana foi expedida uma certidão a requerimento de Antônio Lemos.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 5/9/52

Petições:

2.147 — Raimundo Alves Ferreira (requerendo, por arrendamento, terras para a indústria extrativa de borracha em Altamira) — Ao S. C. R.

2.129 — Alvaro Neves da Trindade (protestando contra José Pereira da Silva) — A vista das informações do chefe do expediente, nada há que deferia, certo, no entanto, que esta Secretaria não permitirá o esbulho a que se refere o peticionário.

2.140 — Raimundo Ciro de Moura (requerendo, renovação de arrendamento de um grupo de ilhas em Altamira) — Ao S. C. R.

2.144 — Sebastião Ciro de Moura (requerendo, arrendamento em renovação de terras para indústria extrativa em Altamira) — Ao S. C. R.

2.143 — Maria de Almeida Neto (requerendo, por arrendamento em renovação, terras para indústria extrativa em Altamira) — Ao S. C. R.

2.145 — Maria de Almeida Neto (requerendo, arrendamento de terras para extração de castanha em Altamira) — Ao S. C. R.

2.143 — Leovegildo de Brito Rangel (requerendo, sua aposentadoria) — Ao Departamento de Pessoal.

2.133 — Bento de Jesús Mar (requerendo, por compra, ao Estado, uma área de terras devolutas, em Vigia) — Ao Serviço de Terras.

2.148 — Olívia Moreira da Silva (requerendo, por arrendamento, terras para a indústria extrativa de castanha em Altamira) — Ao S. C. R.

2.138 — Maria de Almeida Moura (requerendo, por arrendamento, em renovação, terras próprias para a indústria extrativa em Altamira) — Ao S. C. R.

2.139 — Antônio Moraes (requerendo, por arrendamento, terras próprias para a indústria extrativa de castanha em Altamira) — Ao S. C. R.

2.141 — João Ciro de Moura (requerendo, arrendamento de terras próprias para extração de borracha em Altamira) — Ao S. C. R.

2.162 — Percília Conegundes Vieira (requerendo, licenciamento de um castanhal devoluto em Portel) — Ao S. C. R.

2.161 — Boaventura Corrêa da Silva (requerendo licenciamento de um castanhal devoluto em Portel) — Ao S. C. R.

2.159 — Jacó Marinho Filho (requerendo licenciamento em renovação de um castanhal devoluto em Portel) — Ao S. C. R.

2.160 — João Neri Gonçalves (requerendo licenciamento em renovação, de um castanhal devoluto em Portel) — Ao S. C. R.

1.742 — José de Lira (requerendo, por arrendamento terras devolutas em Santarém) — Volte ao S. C. R. O parecer do chefe do S. C. R. não importa na remessa deste processo a esta Secretaria.

2.113 — Arrida Fazzi Ribeiro (sobre terras no lugar Sta. Tereziña, Município de Cametá) — Junta aos autos competentes — Ao Serviço de Terras.

2.157 — Cândida de Araújo Cascalheiras (requerendo, licenciamento em renovação de um castanhal devoluto em Portel) — Ao S. C. R.

2.158 — Sebastião Viégas Cascalheiras (requerendo, licenciamento em renovação de um cas-

tanhal devoluto em Portel) — Ao S. C. R.

2.163 — Hilda Macêdo da Cunha (requerendo licenciamento de um castanhal devoluto em Portel) — Ao S. C. R.

2.165 — Ciriaco Venancio da Silva (requerendo certidão do título da posse "Cipó-Apar" no Município de Bragança) — Ao Serviço de Terras.

2.154 — Domingos Barbosa (requerendo licenciamento de um castanhal em Portel) — Ao S. C. R.

2.155 — Laudelino Maciel de Paiva (requerendo, em renovação, licenciamento de um castanhal devoluto em Portel) — Ao S. C. R.

2.156 — Manoel Eurico da Costa (requerendo licenciamento de um castanhal em Portel) — Ao S. C. R.

2.152 — Adelia Pereira Batalha (informes sobre o lote n. 43 da Ilha Fortaleza, Município de João Coelho) — Informe o Serviço de Terras.

2.153 — Maria Severino de Moura (requerendo licenciamento de um castanhal devoluto em Portel) — Ao S. C. R.

2.146 — Sebastião Ciro de Moura (requerendo por arrendamento em renovação, terras para extração de borracha em Altamira) — Ao S. C. R.

2.194 — Aureliano Serrão da Silva (requerendo por compra, ao Estado, terras devolutas em Mojú) — Ao Serviço de Terras.

Ofícios:

N. 2.166, da Coletoria de Rendas do Estado em Altamira (encaminhando requerimento de Gonçalves do Monte) — Ciente. Arquite-se.

N. 1.490, da Assembléia Legislativa (solicitando opinar sobre a conveniência da aquisição dos imóveis a que se refere o processo n. 242, para abertura do crédito especial de Cr\$ 170.000,00 em favor de João Ferreira Baltazar) — Assunto providenciado com ofício do Dr. José Maria Chaves. Arquite-se.

N. 2.026, do Banco de Crédito da Amazônia S/A, (sobre arrendamento de terras a agricultores)

N. 2.119, da Secretaria do Interior e Justiça (remitendo cópia da Lei n. 350 da Câmara Municipal de Capanema, que doou o terreno onde está construído o G. E. daquela cidade) — Arquite-se em pasta separada.

N. 1.968, do Departamento Estadual de Aguas (solicitando reinspeção de saúde do funcionário daquele Departamento José Lopes de Queiroz) — A vista do laudo de fls. 6, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal.

N. 2.168, do Instituto Lauro Sodré (faz comunicação) — Ciente. Arquite-se.

N. 2.137, do Departamento de Estradas de Rodagem (solicitando uma lancha para rebocar a alvarenga do C. N. O. que deverá conduzir de Cotijuba para esta cidade uma máquina daquele Departamento) — Ao Chefe do S. N. E. para atender, sendo possível, pagando Cr\$ 160,00 por hora.

N. 2.128, do Departamento Estadual de Aguas (informando sobre trilhos a serem entregues) — Arquivar.

N. 2.110, do Departamento de Assistência aos Municípios (remitendo cópia do convênio firmado entre o Estado e a Prefeitura de Araticú) — Arquivar em pasta própria onde somente casos idênticos devem figurar.

N. 2.132, da Presidência da República — memorandum — (remitendo carta do Sr. Jorge Nigula

Matre sobre terras em Marabá) — Ao Serviço de Terras.

Auto: — Compra de terras devolutas, Município de Marapanim, requerente, Savino Brito de Almeida) — Ao Chefe do Serviço de Terras.

Em 6/9/52
Petição:
2.174 — Guilherme Miranda, tripulante do motor "5 de Outubro" (pedindo seja cancelada a consignação que vem sendo feita em seus vencimentos a favor de Antônio do Nascimento Grêlo) — Ao S. N. E. para anexar ao expediente de origem e restituir a esta Secretaria.

2.130 — Messod Levy Barcesat (pedindo exoneração das funções de agrimensor que exerce em substituição nesta Secretaria) — Ao Departamento do Pessoal.

2.175 — Heriberto Marques (requerendo a designação do agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder a avistamento da medição e discriminação do patrimônio da Vila de Curuá, Município de Alenquer) — Ao Serviço de Terras.

2.169 — Adelaide de Jesús (requer por compra ao Estado um lote de terras em Bragança) — Ao Serviço de Terras.

Ofícios:
N. 2.098, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (enviando o regulamento do Conselho Educacional do Estado) — Arquivar-se.

N. 2.024, do Departamento de Produção (transmitindo uma carta da Secretaria de Obras, Terras e Viação) — Providenciado. Arquivar-se.

N. 2.172, da Prefeitura Municipal de Almeirim (enviando o requerimento de Mariano de Carvalho) — Ciente. Arquivar-se.

N. 2.170, da Prefeitura Municipal de Almeirim (enviando processo de Manoel Jesús de Carvalho) — Ciente. Arquivar-se.

N. 2.177, do Departamento Estadual de Águas (remetendo resultado de análise de água) — Encaminhar-se a S. S. P.

N. 2.178, do Hospital Julião Moreira (sobre esgotos daquele Hospital) — Ao Engenheiro Osmar Prata.

O terreno dista do Rio Mocajuba mais ou menos três mil e trezentos (3.300) metros, sendo assim central e tem a forma de um triângulo, medindo pela frente mil (1.000) metros, pelo lado direito mil e quinhentos (1.500) metros, pelo lado esquerdo dois mil (2.000) metros ou o que der.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de São Caetano de Odivelas.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de agosto de 1952. — João Matta de Oliveira, oficial.
(T-3578-19, 29/8 e 7/9-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Maria Montenegro de Nascimento, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca, 50º termo, 50º Município — Óbidos e 131º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras mede 400 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, está situada à margem direita do rio Branco, tributário do lago Mamaurú, neste mesmo Município, limitado, pela frente, com águas do dito rio Branco; pelo lado de cima, com os terrenos denominado "Santa Rita" do Dr. Romeu Rodrigues de Andrade e sem denominação dos herdeiros de Domingos Maciel, pelos fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de setembro de 1952. — O Escriturário, João Motta de Oliveira.
(T-3675-7, 17 e 27/9-Cr\$ 120,00)

GINÁSIO JOHN GRIMEK

Mudança de nome

De conformidade com a decisão unânime da Assembléia Geral, deste Ginásio, realizada em 25 de agosto, fica mudado o nome do Ginásio John Grimek, para Ginásio João Grimek.

Belém, 26 de agosto de 1952.

Antônio Andrade Ribeiro
Presidente

(Reconheço a assinatura de Antônio Andrade Ribeiro. — Belém, 27 de agosto de 1952. — Em testemunho da verdade — O Tabelião interino: Hermano Pinheiro).
(Ext.—Dia 7/9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Wladimir Conde, menor, representado por sua mãe, Dorina Conde, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa 9 de Janeiro, para onde faz frente, Passagem Alberto Engelhard, na projeção dos fundos, no perímetro entre a Av. Independência de onde dista 137,50 metros e São Jerônimo. Limita-se à direita com o imóvel n. 420 e à esquerda, imóvel n. 416. Dimensões: Frente 3,25 metros, fundos 25,00 metros, perfazendo uma área de 81,25 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceite protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta prin-

cipal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de setembro de 1952. — (a) Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino.
(T-3673-7, 17 e 27/9-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a normalista Maria da Rocha Rodrigues Braga, ocupante efetiva do cargo de Orientadora de Ensino, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a normalista Nair Gonçalves Miranda, ocupante efetiva do cargo de professora de grupo escolar da Capital (3.ª entrância), com exercício no grupo escolar "Floriano Peixoto", sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada Dona Benedita Pastana da Silva, ocupante do cargo de professor de escolas auxiliares do interior, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no lugar Igarapé-Açu, do Jaboticaba, Município de S. Domingos do Capim, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto-lei n. 3.902 de 28/10/1941 (EFPE). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC.
(G—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a normalista Maura Suzana dos Santos Rabelo, ocupante efetiva do cargo de professor de grupo escolar da capital (3.ª entrância), sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que pela Sra. Leticia de Oliveira Nunes, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca, 50º termo, 50º Município — Óbidos e 131º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à margem esquerda do riacho "Arara", tributário com o riacho Solidãozinho do igarapé Solidão Grande, pela direita deste, medindo 3.000 metros de frente, por 3.000 metros de fundos, central, distante aproximadamente da margem esquerda do Amazonas, cinquenta e seis quilômetros (56k.), limitando-se, pela frente, com águas do dito Riacho "Arara" por uma linha quebrada a contar do cabeço de pedra escura, pouco acima da junção ou confluência das águas do dito riacho com as do "Solidãozinho", subindo; pelos lados de cima, de baixo e dos fundos, com terras devolutas e desocupadas, na zona conhecida por "Novo-Giro".

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de julho de 1952. — O Escriturário classe O, João Motta de Oliveira.
(T-3530-19 e 29/8 e 7/9-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Carlos Lira do Couto, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1ª Comarca, 1º termo, 1º Município — Abaetetuba e 1º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à margem direita do braço esquerdo do riacho Apehi-Grande, que atravessa o mesmo lote e tributário do rio Moji, pela sua esquerda, distante da margem direita do rio Itacuruba, cerca de 10 quilômetros, central, medindo 1.500 metros de frente por 2.000 metros de fundos, limitando-se pela frente, com águas do braço esquerdo do riacho Apehi-Grande; pelo lado de cima, com terras que ocupa o lavrador Raimundo Benevenuto de Carvalho; pelo de baixo, com ter-

ras devolutas, e pelos fundos com águas do igarapé Manoel dos Santos, pela sua esquerda; sendo que as terras descritas são atravessadas pelo riacho Apehi-Grande, que, no verão, fica assinalado por vários poços.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Abaetetuba.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de julho de 1952. — O Escriturário classe O, João Motta de Oliveira.
(T-3581-19 e 29/8 e 7/9-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Donatila Alves do Rosário, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15ª Comarca, 39º termo, 39º Município e 107ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada no sítio "Bóia Esperança", Município de "Maracanã", fazendo frente para o nascente e para o Rio Choacaré, lado direito com o Rio Ferrogente, lado esquerdo com o terreno de Cipriano de Sousa e pelos fundos com o Rio Sem Nome, medindo 1.100 metros de frente por 1.100 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Maracanã.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de agosto de 1952. — O Oficial, João Motta de Oliveira.
(T-3579-19 e 29/8 e 7/9-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cândido Ramos de Assis, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23ª Comarca — Vigia, 58º termo, 58º Município, São Caetano de Odivelas e 152ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada no Rio Mocajuba, limitando-se pela frente com terras demarcadas de Pedro Antônio Soares, pelo lado direito com terras de Raimundo Saundes, pelo lado esquerdo com terras do Estado, pelos fundos com terras demarcadas de Honório Aires Per-

DIÁRIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a normalista Hilda Lima de Miranda, ocupante efetiva do cargo de professora de grupo escolar da Capital (3.ª entrância), com exercício no grupo escolar "Florianópolis", sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital de chamada, fica notificada, D. Maria das Dóres Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar

da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no Instituto Carlos Gomes, onde é lotada, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3902 de 28/10/41, (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraído do mesmo, cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 21 de agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria. (Dias 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Chamada de funcionários

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convido o Sr. Waldemar do Couto Guédes, ocupante do cargo de Motorista, padrão N, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de setembro de 1952.—Dr. Adriano Menezes, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G—Dias 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26 e 27/9)

EDITAIS

ANÚNCIOS

BANCO DO BRASIL S. A. Carteira de Exportação e Importação — Batatas — Importação da Holanda

A Carteira de Exportação e Importação do BANCO DO BRASIL S. A. torna público que, até 11/9/52, acolherá para estudo pedidos de licença para importação de batatas da Holanda, formulados por importadores tradicionais ou firmas do ramo.

Belém (Pa), 7 de setembro de 1952.

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa). — Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Gerente — Fulton R. A. de Paula, Chefe de serviço. (Ext. — Dia 7/9)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Seguros Incêndio, Transportes e Aeroviários

Assembleia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

São convidados os senhores

Acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará, com sede à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de setembro de 1952, às quinze horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.ª parte — Bonificação aos Acionistas.
- 2.ª parte — Reforma dos Estatutos Sociais, sendo os seguintes os pontos principais:
 - a) aumento do capital social para Cr\$ 6.000.000,00.
 - b) alteração de dispositivos relativos aos órgãos de direção, administração e fiscalização.
 - c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 6 de setembro de 1952. — Os Diretores: Américo Nicolau Soares da Costa, Antônio Nicolau Vianna da Costa e Dr. Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — Dias 6 e 7, 16 e 21/9)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Ferreira de Galiza e a senhorinha Laura Calvo Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, electricista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Bernal do Couto, 95, filho de Tiburcio Santiago de Galiza e de Dona Raimunda Ferreira de Galiza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Almirante Wandenkolk, 394, filha de José Calvo Peres e de Dona Domicenica Rodrigues Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T—3671—7 e 14/9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Otávio Silva de Oliveira e a Senhorinha Haidee de Sousa Chaves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, foguista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa da Estrela, 1.262, filho de Marcelina Francisca da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curralinho, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias, 1.638, filha de Oscar Chaves e de Dona Minervina de Sousa Chaves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T—3697—7 e 14/9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro de Brito Prata Filho e a senhorinha Alice Pinto de Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Imborai, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 580, filho de Alvaro de Brito Prata e de Dona Lourença da Rocha Prata.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Eraz de Aguiar n. 151, filha de Manoel Francisco de Araújo e de Dona Maria Celeste Pinto Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T—3670—7 e 14/9—Cr\$ 40,00)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.629

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, por equidade, a Ilka Nery de Sousa, ocupante do cargo de Dactilógrafa — padrão E, lotado na Secretaria Geral, trinta (30) dias de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a partir do dia 2 do corrente mês.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 3 de setembro de 1952.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.630

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Maria Renée de Moraes Teixeira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo — classe K, lotado na Diretoria Geral do Departamento da Fazenda, trinta (30) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 2 do corrente, de acordo com o laudo médico n. 332, de 29-8-52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 3 de setembro de 1952.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.631

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

rescindir, a partir de hoje, o contrato celebrado entre esta Prefeitura e Gilberto Andrade Lima que vinha servindo como fiscal, junto à Companhia Pará Telefone.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 4 de setembro de 1952.

Adriano Menezes

Secretário Geral